



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI N° 1339, DE 20 DE MARÇO DE 2002.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente um (1) pedreiro, padrão 09 para atuar na reconstrução da Cooperativa de Feijão do Rincão da Salete.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um (1) pedreiro, padrão 09, no valor de R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos mensais) para atuar na reconstrução do prédio da Cooperativa de Feijão do Rincão da Salete.

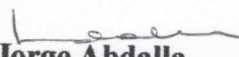
**Art. 2º** - A contratação é regida pela Lei Municipal nº 230, de 14 de outubro de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - A presente contratação é feita por três (03) meses, podendo ser prorrogada através de Aditivo por mais três (03) meses em caso de necessidade.

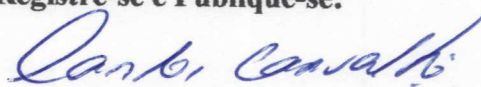
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica nº 1201.0412200022.094 da Secretaria de Município da Agropecuária (SEMAG).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**Jorge Abdalla,**  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,**  
Secretário-Geral do Município.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

20 / 03 / 2002

